

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CRUZMALTINA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	5
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR DE VACINA
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900110301000820213390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.270,00
Data Publicação Termo ratificação	13/10/2020

[Confirmar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CRUZMALTINA, 05 de outubro de 2020.

Exma. Sra. Prefeita,

A Secretaria Municipal de Saúde, por seu secretário que nesta subscreve, verificando a necessidade do município, requer a realização de procedimento licitatório, para realização das manutenções das geladeiras, localizada no Posto de Saúde de Dinizópolis e na UAPSF de Cruzmaltina.

1. Manutenção da geladeira modelo RVV 11D (V) N° 044.149 Posto de Saúde de Dinizópolis e modelo RVV 22D N° 039.405 UAPSF de Cruzmaltina, tendo em vista que o fabricante recomenda a manutenção anual, a última foi realizada em março de 2019, tendo a conservação dos bens públicos.

2. Considerando a empresa Marcfrio ser a única autorizada a realizar a manutenção da geladeira marca Indrel, a qual se refere o presente processo, foi realizado orçamento com a mesma, totalizando R\$ 3.270,00.

3. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: em até 15 (quinze) dias da autorização;

4. GARANTIA: A Contratada deverá dar garantia mínima de 1 ano.

5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atenciosamente.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRUZMALTINA - PR

Assistência Técnica
Autorizada para
Equipamentos de
Refrigeração Indrel:
• Médico - Hospitalar
• Laboratorial
• Científico

Av. Comendador Franco, 2711
Lj 05 - Curitiba - Paraná
Cep 81530-434

FONE (41) 3266-7586
(41) 3366-8715
E-mail: marcfrio@uol.com.br

cos Osires Nunes - EPP

CNPJ 81.742.751/0001-85
Insc. Est. 10.181.058-50
Insc. Mun. 14.01.224.230-1

CFT Registro:
2000089622
2200009530DDBR

6226-10/2020

Curitiba, 07 de outubro de 2020.

Ao
Município de Cruzmaltina.
Secretaria Municipal de Saúde

A/C: João Antonio / Adrielle – agendamentocruzmatina@gmail.com

Ref. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

Conforme solicitado, vimos por meio desta encaminhar orçamento referente ao acima citado, tendo a considerar:

I Equipamentos:

- 01 Refrigerador específico – Marca Indrel – Modelo RVV 11 D (V) - Nº 044.149.
- 01 Refrigerador específico – Marca Indrel – Modelo RVV 22 D - Nº 039.405.

II Manutenção:

- Reprogramação dos controladores;
- Limpeza dos condensadores; - limpeza dos painéis de ventilação; - lubrificação;
- Teste, regulagem e ajuste dos componentes elétricos e mecânicos;
- Medição de tensão e corrente;
- Emissão de Relatórios e etiquetas com data da manutenção;
- Leitura de temperatura com termômetro calibrado;
- TRT CFT
- Serviços técnicos e deslocamento.

III Condições Gerais:

- | | |
|--------------------------|-------------------------------------------|
| - Validade do orçamento | - 30 (trinta) dias; |
| - Prazo de entrega | - em até 15 (quinze) dias da autorização; |
| - Condições de pagamento | - 28 D.D. – Depósito bancário; |
| - Valor Total | - R\$ 3.270,00. |

Neste valor não estão incluídas substituição de peças.
Se necessário, serão objeto de orçamento complementar.

Atenciosamente,



Marcos Osires Nunes - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 13 de outubro de 2020.

DO: GABINETE DA PREFEITA

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA; DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Recebo solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. João Antonio Ferreira de Castro, ora solicitante, contendo: solicitação de processo licitatório, com justificativa detalhada e demonstrativo de exclusividade da empresa Marcfrío, para realização de manutenção nas geladeiras localizadas no Posto de Saúde de Dizinópolis e na UAPSF de Cruzmaltina.

Determino:

1. Que seja encaminhado ao setor assessoria jurídica do Município, para parecer técnico da modalidade a ser praticada neste processo licitatório;
2. Que seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para análise de recursos financeiros para suprir as despesas do objeto desta solicitação.

Autorizo seu processamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

DA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

PARA: **GABINETE DA PREFEITA; SETOR DE LICITAÇÃO.**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 05/2020

ASSUNTO: Parecer Jurídico. Indicação de modalidade para procedimento licitatório.

Do Relatório e Fundamentação

Para exame e parecer deste Procurador, foi me encaminhado Solicitação do Secretário Municipal da Saúde, constando justificativa da necessidade de realização de manutenção nas geladeiras localizadas no Posto de Saúde de Dizinópolis e na UAPSF de Cruzmaltina, juntamente com orçamento e carta de exclusividade da empresa MARCFRIO.

A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de que trata o art. 25, caput ou inciso I da Lei 8.666/93, entre outros requisitos, depende da demonstração de que o prestador de serviços goza de exclusividade na praça de contratação, conforme verifica-se no presente caso.

Preliminarmente, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos e formais do procedimento, em atenção ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna (necessidade, especificação do objeto, pesquisa de preços, escolha do prestador etc) ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É cediço que, por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública, sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais são realizados nos termos da Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, bem como eventuais instrumentos normativos procedimentais de competência dos entes federativos e respectivas entidades da administração indireta.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada - ex: arts. 17, §2º da Lei 8.666/93); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação — art. 25), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação — art. 24).

O art. 25 da Lei 8.666/93 aduz que é possível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição. Tao logo, se a proponente efetivamente é única

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

capaz de realizar os serviços em questão (conforme documentos de exclusividade que encartam o feito), não há o que se falar na possibilidade de concorrência; eis que, em tese, não existiriam outros prestadores autorizados/habilitados a prestação dos serviços, na manutenção nos refrigeradores da Marca Indrel.

Evidentemente, cabe à unidade gestora se acautelar da legitimidade dos documentos e veracidade da condição de exclusividade, conforme orienta o TCU, na Súmula n.255:

"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

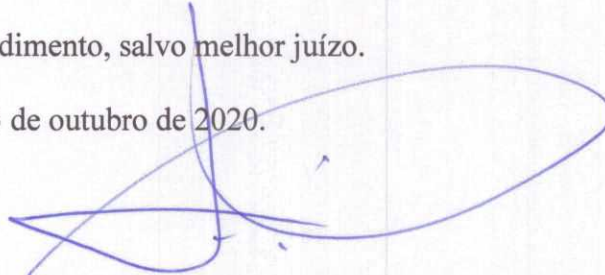
Ou seja, além da investigação da legitimidade dos documentos, cabe à unidade gestora certificar-se no campo material se os serviços necessários regularidade de manutenção dos equipamentos somente podem técnica e operacionalmente ser realizados pela empresa proponente.

Quanto as demais formalidades, a contratação em destaque deverá ser comunicada dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos (art. 26, caput).

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria conclui opinativamente pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Cruzmaltina, 13 de outubro de 2020.



PAULO HENRIQUE GASPAROTTI

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 13 de outubro de 2020.

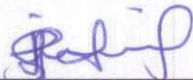
DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA: GABINETE DA PREFEITA

Prezada,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos que as despesas para realização de manutenção nas geladeiras localizadas no Posto de Saúde de Dizinópolis e na UAPSF de Cruzmaltina, **conforme solicitação anexa**, no valor de **RS 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais)**, serão classificadas nas seguintes dotação:

09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. (fonte 3494) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
CNPJ:01.615.393/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, LUCIANA LOPES DE CAMARGO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : /2020
b) Licitação Nº : 5/2020
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjudicação : 13/10/2020
e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES DE VACINA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCOS OSIRES NUNES - ME
CNPJ/CPF: 81.742.751/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA DE VACINA	1	R\$3.270,00	R\$ 3.270,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.270,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cruzmaltina, 13 de outubro de 2020.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5 / 2020

DATA: 13/10/2020 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MARCOS OSIRES NUNES - ME

CNPJ: 81.742.751/0001-85

Insc. Estadual:

Endereço: COMENDADOR FRANCO, 2711

Bairro: JARDIM DAS AMERICAS Cidade: CURITIBA - PR

CEP: 81.520-000

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES DE VACINA

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900110301000820213390390000	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12139	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA DE VACINA	UN	1.00	3,270.0000	3,270.00
Total:							3,270.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.



Prefeito Municipal

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: MARCOS OSIRES NUNES EPP**, situada na Avenida Comendador Franco, 2711- loja 05, bairro Jardim das Américas, Curitiba - PR, CEP 81.520-000, inscrita no CNPJ nº 81.742.751/0001-85, associado da ACP nº 26.512.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcos Osires Nunes, empresário, portador do RG nº 3.600.082-1 PR e CPF nº 632.155.949-00.
- 3) **PRODUTOS e SERVIÇOS:** A empresa acima presta serviços de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças dos produtos da Marca **INDREL abaixo relacionados**, fabricados por INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA., com exclusividade no Estado do Paraná:
 - **LINHA CÂMERA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS** – CDCI 1, CDCI 2, CDCI 3;
 - **LINHA REFRIMED** – CI 3D, RVH 137D, RVH 37D / 2, BSG 02D, BSG 04, BSG 05DV, BSG 05DGR, RC 02D, RVV 11D, BSG 04D, RC 220D, RVV 22D, BSG 05D, RC 330D, RVV 440D, RC 430D, RC 504D, RVV 880D, RVV 1500D, RVV 1500D /2, RVV 2000D, DUO, DUO/2.
 - **LINHA FREEZER LABORATORIAL / HOSPITALAR** – CPS10D, CPS30, CPS30NDGR, CLC120D, CLC300DAF, CLC300GRE, CLC300DAF, CLC504D, CLD504DV, CLC680D ou RVV880D, CLC1500D, CV54D/368, CV54D/486, CV54D/590, CV54D/710, CPH05D, CPH35, CPH35D, CPH45D, CCH153D, CCH207D, CCH378D, CCH504D, IULT90D, IULT200, IULT2005D, ILT2005D, IULT304V, ILT2430D, IULT9504D, IULT335D/60, IULT335D/120, IULT335D/368, IULT335D/486, IULT335D/590, IULT335D/710, ULTCRP335D, ULTCRP335D ESPECIAL, DUO, DUO/2, BLAST FREEZER (BF180D e BF270D).
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 90 (noventa) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela própria empresa Marcos Osires Nunes – EPP -, estando arquivados na ACP:
 - I. Atos constitutivos da empresa;
 - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
 - III. Carta de Exclusividade da empresa INDREL SCIENTIFIC - Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda - - CS 01065/2018.

Curitiba, 22 de setembro de 2020.

Simone de Cassia Masucci
Gerente – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 22/09/2020 às 13:23:58 (GMT -3:00)

MARCOS OZIREZ NUNES-EPP-

ID única do documento: #597066ea-2e7a-4ee7-b570-cd64f57b5f57

Hash do documento original (SHA256): 6bb4f05920ba22423743c649900fe6f655cc5203795de9cb7d8feab90d2ee278

Este Log é exclusivo ao documento número #597066ea-2e7a-4ee7-b570-cd64f57b5f57 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ Simone de Cássia Masucci (Interveniente anuente 1)
Assinou em 22/09/2020 às 13:33:06 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

22/09/2020 às 13:23:58
(GMT -3:00)

22/09/2020 às 13:33:06
(GMT -3:00)

Evento

Luciana Quadros solicitou as assinaturas.

Simone de Cássia Masucci (CPF 567.350.149-87; E-mail simone.masucci@acp.org.br; IP 179.229.211.52), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

22/09/2020 às 13:33:06
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

INDREL - INDÚSTRIA
DE REFRIGERAÇÃO
LONDRINENSE LTDA.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CREDENCIAMENTO

Equipamentos de
Refrigeração
Médico-Hospitalar,
Laboratorial e
Científico

Av. Tiradentes, 4455
Londrina | PR | Brasil
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Phone
+ 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br
comercial@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86
ICMS 601.03117-54
C.M.C 015.099-1-C
Ativ. 241.104-0
CREA 4551-F



Certificamos para os devidos fins, que a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP** situada a Avenida Comendador Franco, 2711 LOJA 05 – Jardim das Américas, CEP: 81.530-434 - Fone: (41) 3266-7586, na cidade de **CURITIBA - PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.742.751/0001-85 e Inscrição Estadual sob nº. 10.181.058-50 é empresa única que detém **EXCLUSIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS**, de todos os produtos da marca **INDREL** de nossa fabricação, para o Estado do Paraná, com pessoal técnico qualificado para os produtos **INDREL**:

LINHA CÂMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS - CDCI 1, CDCI 2, CDCI 3;

LINHA REFRIMED - CI 3D, RVH 137D, RVH 37D / 2, BSG 02D, BSG 04, BSG 05DV, BSG 05DGR, RC 02D, RVV 11D, BSG 04D, RC 220D, RVV 22D, BSG 05D, RC 330D, RVV 440D, RC 430D, RC 504D, RVV 880D, RVV 1500D, RVV 1500D /2, RVV 2000D, DUO, DUO/2.

LINHA FREEZER LABORATORIAL / HOSPITALAR - CPS10D, CPS30, CPS30NDGR, CLC120D, CLC300DAF, CLC300GRE, CLC300DAF, CLC504D, CLC504DV, CLC680D ou RVV880D, CLC1500D, CV54D/368, CV54D/486, CV54D/590, CV54D/710, CPH05D, CPH35, CPH35D, CPH45D, CCH153D, CCH207D, CCH378D, CCH504D, IULT90D, IULT200, IULT2005D, IULT304V, IULT2430D, IULT9504D, IULT335D/60, IULT335D/120, IULT335D/368, IULT335D/486, IULT335D/590, IULT335D/710, IULTCRP335D, IULTCRP335D SPECIAL, DUO, DUO/2, BLAST FREEZER (BF180D e BF270D).

Certificamos, ainda, que a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP** executa os serviços de Assistência Técnica **EXCLUSIVAMENTE** para os produtos da marca **RL-INDREL**, e detém pessoal técnico capacitado e infraestrutura adequada para os serviços.

O presente certificado é válido até 31/12/2020.

Londrina, 04 de dezembro de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 09:44 SOB Nº 000122738.
PROTOCOLO: 200122738 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
MARCOS OSIRES NUNES
JOÃO FERNANDO RAPCHAM

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO





12º TABELIONATO DE NOTAS

Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 256
Jd. Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

JOÃO FERNANDO RAPCHAN

ewA2 - 8v... - rv9JR . rrkT5

Londrina, 05 de Dezembro de 2019



CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 09:33 SOB Nº 20200122738.
PROTOCOLO: 200122738 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000168858. NIRE: 41103406968.
MARCOS OSIRES NUNES



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022754605-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.742.751/0001-85**
Nome: **MARCOS OSIRES NUNES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS OSIRES NUNES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.742.751/0001-85

Certidão n°: 26683040/2020

Expedição: 12/10/2020, às 12:34:47

Validade: 09/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS OSIRES NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.742.751/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS OSIRES NUNES
CNPJ: 81.742.751/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:57 do dia 12/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/04/2021.

Código de controle da certidão: **D21B.9EC3.EB7B.368D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.742.751/0001-85

Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES ME

Endereço: RUA COMENDADOR FRANCO 2711 LOJA 05 / JARDIM DAS AMERICAS /
CURITIBA / PR / 81520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2020 a 29/10/2020

Certificação Número: 2020093002491817229562

Informação obtida em 12/10/2020 12:31:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MARCOS OSIRES NUNES

CNPJ: 81.742.751/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 224230-1

ENDEREÇO: AV. COMENDADOR FRANCO, 2711 LJ 05 - JARDIM DAS AMÉRICAS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 285090/2020

EMITIDA EM: 21/09/2020

VÁLIDA ATÉ: 18/01/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6235.D3F4.152B.4CD2-7.8079.F25F.1CE6.CDE0-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020**

Ratifico o ato que declarou a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratação da empresa MARCFRIO, CNPJ nº. 81.742.751/0001-85, com sede na Avenida Comendador Franco, nº. 2711 – Loja 05, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81.530-434, no valor de R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais), referente à prestação de serviços de manutenção de refrigeradores da marca Indrel, solicitado pela Secretaria de Saúde do Município, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 05/2020.

Cruzmaltina, 13 de outubro de 2020.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N°
545/2015 e com o Acórdão N°
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N° 05/2020

Ratifico o ato que declarou a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93, a contratação da empresa MARCFRIO, CNPJ n°. 81.742.751/0001-85, com sede na Avenida Comendador Franco, n°. 2711 – Loja 05, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81.530-434, no valor de R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais), referente à prestação de serviços de manutenção de refrigeradores da marca Indrel, solicitado pela Secretaria de Saúde do Município, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo n°. 05/2020.

Cruzmaltina, 13 de outubro de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO
DE
CRUZMALTINA:
0161539
3000100**

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
CRUZMALTINA:01615393000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=Cruzmaltina, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=40312993000151,
cn=MUNICÍPIO DE
CRUZMALTINA:01615393000100
Dados: 2020.10.13 16:19:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2020.012.20048